



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 616/76

Súmula: Autoriza o aumento do Preço, por m2 (metro quadrado) de calçamento.

A Câmara Municipal do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, decreta e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao empreiteiro, para pavimentação de ruas da cidade, Cr\$ 24,50 (vinte e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) por m2 (metro quadrado) de calçamento, com pedras irregulares.

Art. 2º) - O preço a ser cobrado do contribuinte por m2 (metro quadrado) de calçamento, passa a ser:

- Para pagamento à vista.....Cr\$ 24,70 (vinte e quatro cruzeiros e setenta centavos) o m2 (metro quadrado).

- Para pagamento em 06 meses...Cr\$ 29,90 (vinte e nove cruzeiros e noventa centavos) o m2 (metro quadrado).

- Para pagamento em 12 meses...Cr\$ 32,36 (trinta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos) o m2 (metro quadrado).

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 1976, 88º da República e 21º do Município.


Paulino Stedile

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


Dr. Ivanir Francisco Ogliari

SECRETÁRIO GERAL